



PROJETO DE LEI Nº 22/2020.
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.

**“Autoriza o poder executivo a celebrar
acordo judicial, e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial com a empresa BPS Terraplanagem Ltda, para fins de pagamento do Precatório nº 08/2013, da ação de Desapropriação promovida pelo Município de Santa Rita do Sapucaí, MG, autos nº 0596 02000278-5.

§ 1º - Para cumprimento do objeto do acordo judicial, o Município pagará à empresa BPS Terraplanagem Ltda, a importância de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), tendo como data base, a partir do dia 29 de fevereiro de 2.020 e que, a partir de então, deverá ser reajustado com o índice de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 2º - O pagamento será realizado após aprovação dessa Lei, com data limite para assinatura do acordo em 09 de março de 2.020, da seguinte forma:

I- o Município depositará até a data de 20/03/2.020, em conta de titularidade do escritório do advogado que representa a empresa, Sérgio Murilo Braga Advogados Associados, C.N.P.J. 04.398.803/0001-05, Banco do Brasil S/A. agência 3014-7, conta nº125.197-X, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

II- promoverá, no prazo máximo de 100 (cem) dias, contados de 10/03/2.020, hasta pública para alienação de bens de sua propriedade, no valor mínimo de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), que serão repassados integralmente à empresa BPS Terraplanagem Ltda, na conta supra mencionada.

§ 1º - Caso os bens alcancem valores maiores, os mesmos serão repassados à empresa e decotados nas prestações.

§2º - Em caso de insucesso na alienação por hasta pública pelo lance mínimo, a credora receberá os imóveis conforme

valor de avaliação constante do ANEXO I da presente Lei, ficando isentos de tributos municipais pelo prazo de 03 (três) anos.

III- Até o dia 30 de janeiro de 2.021, procederá o pagamento de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), reajustado pelo índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo como data base inicial, a partir do dia 29/02/2.020, em conta supra citada.

IV- Após os pagamentos acima realizados, restará um débito de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) , com índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir de 29/02/2.020, que será pago da seguinte forma: 100 (cem) parcelas mensais de R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais), devidamente reajustados pelo índice 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo como data base a partir do dia 29/02/2.020, totalizando R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) , a ser depositado na conta de titularidade do advogado que representa a empresa, vencendo-se a primeira parcela de cada ano no dia 30 de janeiro, e as parcelas dos demais meses no dia 15 de cada mês.

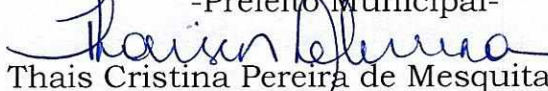
Parágrafo Único - Concomitantemente, a partir de 30 de julho de 2.021, o Município iniciará o pagamento de 06 (seis) parcelas anuais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser depositadas na conta supra citada, com as demais parcelas vencendo em 30 de julho, vencendo a última em 30 de julho de 2.026, totalizando um montante de R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais) a saírem corrigidos a partir de 29/02/2.020, pelo índice de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento do acordo judicial correrão por conta de dotação a ser criada por meio de crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de fevereiro de 2.020.


Wander Wilson Chaves
-Prefeito Municipal-

Thais Cristina Pereira de Mesquita Oliveira
-Procuradora Geral do Município-

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 22/2020

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a presente Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo judicial com a empresa BPS Terraplanagem Ltda, para fins de pagamento do Precatório nº 08/2013, da ação de Desapropriação promovida pelo Município de Santa Rita do Sapucaí, MG, autos nº 0596 02000278-5.

O processo de desapropriação foi ajuizado pelo Município de Santa Rita do Sapucaí no ano de 1.988, não tendo sido quitado o débito oriundo do mesmo. São 32 (trinta e dois) anos de dívida inadimplida pelo Município. Em 2.012 foi proferida sentença judicial condenando o Município de Santa Rita do Sapucaí a pagar à empresa BPS Terraplanagem o valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), o qual transformou -se no Precatório nº08/2.013.

A dívida atual consubstancia-se no valor de R\$ 47.854.285,21 (quarenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), atualizada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais até novembro de 2.019. A empresa BPS Terraplanagem, concedeu um deságio ao Município de R\$ 2.854.285,21 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), perfazendo o total de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

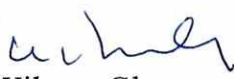
Insta esclarecer, que o Município de Santa Rita do Sapucaí sofreu sequestro em suas contas para quitar uma parte dos honorários advocatícios do procurador anterior da empresa BPS Terraplanagem Ltda, bem como, sequestro de valores para adimplir outros precatórios, referentes à outras condenações judiciais, o que torna factível o também sequestro de valores referentes ao Precatório nº 08/2013, da empresa BPS Terraplanagem Ltda, o que inviabilizaria a administração pública, posto que a mesma têm responsabilidade fiscal e obrigatoriedade constitucional de cumprir os percentuais referentes à saúde, educação e pagamento dos servidores públicos municipais.

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a homologação de acordo judicial para que o Município possa finalmente quitar, na forma estipulada no Presente Projeto de Lei, a dívida junto à empresa BPS Terraplanagem Ltda.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 28 de fevereiro de 2.020.


Wander Wilson Chaves
- Prefeito Municipal -